



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 01 De 31 de Janeiro de 2013

“Altera a redação da Lei 1.251/2001 de 28 de março de 2001.”

O Prefeito Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais altera a Lei 1.251 de 28 de março de 2001 em cumprimento ao que determina o artigo 26 da Resolução/CD/FNDE nº38 de 16 de julho de 2009:

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar de Joanópolis, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento é composto da seguinte forma:

I- 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;

II- 2 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representante pelos docentes e, ainda os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

III- 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata;

IV- 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

§1º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 2º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos pares.

§ 3º Os membros titulares do Conselho e seus respectivos suplentes serão nomeados através de Decreto do Prefeito Municipal de Joanópolis.

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Art. 2º O CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares por no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares em sessão plenária especialmente voltada para esse fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente poderá (ão) ser destituído (s) em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito (s) outro (s) membro para completar o período restante do respectivo mandato.

§ 2º A escolha do Presidente e do Vice Presidente somente recairá entre os membros previstos nos incisos II, III e IV do artigo 1º.

Art. 3º Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - Mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - Por deliberação do segmento representado;

III - Pelo não comparecimento a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) reuniões alternadas do conselho de Alimentação Escolar;

IV - Pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno devidamente aprovadas.

§ 1º Nas situações previstas nos incisos deste artigo, o segmento indicará novo membro para o preenchimento do cargo, mediante decreto.

§ 2º As cópias dos atos de renúncia e de novas atas de nomeação dos substitutos serão encaminhados ao FNDE pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º No caso de substituição de conselheiro, o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído.

§ 4º O CAE de Joanópolis reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente quando convocados pelo seu Presidente.

§ 5º As atribuições do Presidente e dos demais membros são definidas no Regimento Interno do referido Conselho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.251 de 28 de março de 2001.

Joanópolis, 31 de Janeiro de 2013.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito